

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-Mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Celular: _____
Responsável pelo profissional: _____
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Objeto: Contratação de profissional para os serviços de consultoria para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento junto à Previdência Social. Para FMS de CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária, solucionando os critérios no extrato previdenciário.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o Recibo de Retirada do Edital.

O não preenchimento do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Maria Waneide Moraes Monteiro
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS ***Nº 03/2020***

OBJETO: Contratação de profissional para os serviços de consultoria para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento junto à Previdência Social. Para FMS de CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária, solucionando os critérios no extrato previdenciário.

Processo administrativo nº 099/2019

Órgão Solicitante: Diretoria de Benefícios.

Data da sessão pública: 27/12 /2019

Horário previsto: 16:00 (dezesseis) horas

LOCAL: Avenida João Leal, s/nº, bairro Centro, Timbiras-MA.

Presidente/CPL: Maria Waneide Moraes Monteiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020

1. **PREÂMBULO;**

1.1. O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA, doravante denominado IPAM por meio da Comissão Permanente de Licitação/CPL, nomeada por portaria, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, sob o nº **03/2020**, do tipo **menor preço (global)**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade em tela, sob a égide da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie.

1.3. A sessão pública de realização do certame terá início às **16:00 (dezesseis) horas do dia 27 de dezembro de 2019**, devendo os envelopes contendo os documentação de habilitação a proposta de preços para o objeto definido neste edital e respectivos anexos serem entregues à **CPL**, situada à Avenida João Leal s/n, bairro centro, neste município, na data e horário acima mencionados.

1.5 Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser autenticados até o segundo dia anterior a data marcada para o credenciamento dos profissionais, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelos membros da CPL, nos termos da Lei Federal n. 13.726/2018. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada através de consulta via internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.

1.6 A sessão será suspensa e/ou adiada para continuação posterior da fase de propostas, caso haja recursos por parte dos licitantes, durante a fase de habilitação.

1.7 Se por qualquer motivo, não houver expediente na data designada acima, a reunião será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de comunicação.

1.8. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. **OBJETO DA LICITAÇÃO;**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de profissional para os serviços de consultoria para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento junto à Previdência Social. Para FMS de CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária, solucionando os critérios no extrato previdenciário**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital, Termo de referências.

2.2 A quantidade dos serviços indicada no Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do(s) **Órgão(s) Solicitante(s)**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. O valor global estimado desta licitação é está no Termo de Referência – Anexo I deste edital de licitação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO;

- 3.1. Poderão participar desta Tomada de Preços:
- 3.1.1 Pessoas físicas cadastradas no ramo pertinente ao objeto na CPL, ou em outro órgão da Administração pública Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não sejam cadastradas em nenhum órgão público, que atenda perante da CPL até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento dos envelopes, a todas as condições exigíveis para cadastramento na forma dos artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;

- 4.1. Não poderão participar desta Tomada de Preços:
- 4.1.1. Profissionais que não atenderem às condições deste Edital.
- 4.1.2. Profissionais que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 4.1.3. Profissionais que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as profissionais suspensas de licitar e contratar com O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Estado do Maranhão.
- 4.1.4. Profissionais reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.1.5. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.1.6. Estrangeiros não autorizadas a funcionar no País.
- 4.1.7 que não tenha ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

5. DO CREDENCIAMENTO;

- 5.1 O Credenciamento dos interessados em participar do certame será feito impreterivelmente 10 (dez) minutos antes do início da abertura oficial da sessão pública, com prazo de tolerância de 00h07min (sete) minutos. Os signatários deverão efetuar e entregá-lo, obrigatoriamente, no ato de entrega dos envelopes, sendo que a documentação constante deste item do edital deverá vir fora dos envelopes, juntamente com a declaração expressa de total concordância com os termos do edital.

5.1.1. PROFISSIONAL:

5.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, juntamente com o CPF e comprovante de residência.

5.1.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

5.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, ou reconhecida por qualquer membro da CPL outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), do profissional; ou

5.1.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial (Anexo do edital), outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de profissional que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

5.2. Os documentos enumerados nos itens 5.1.1. e 5.1.2. deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

5.2.1. Documento(s) original(is); ou

- 5.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório; ou
- 5.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.
- 5.2.4 Antes de concluir o credenciamento, o(s) profissional(s) deverá(ão) apresentar à CPL, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação os seguintes documentos:
- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.2.5 A consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade-CNIAI por força do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.
- 5.2.6 Constatada a existência de sanção, a CPL poderá excluir o licitante por falta de condição de participação nesta licitação.
- 5.2.7 As certidões necessárias para credenciamento e habilitação valerão no prazo estipulado no corpo do documento; as certidões que não constar prazo de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos a conta da data de emissão á abertura do certame licitatório.
- 5.2.8. Encerrada a fase do credenciamento, não será aceito a participação de mais nenhum profissional e serão recebidos os Envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.
- 5.2.9 Na hipótese de não constar prazo de validade na(s) PROCURAÇÃO(ÕES) apresentada(s), a CPL aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- 5.2.10. O licitante não é obrigado apresentar qualquer tipo de comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, comprovando que pagou pela retirada do Edital com seus respectivos anexos.
- 5.2.11 A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 5.1.1 ou 5.1.2, quando for o caso, não excluirão o licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 5.4 Na ausência do credenciamento, o licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantidas o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 5.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

- 6.1. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas,

rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricada(s), numerada(s) sua(s) página(s) e a última assinada e datada pelo signatário legal:

- 6.1.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente (conforme declaração em anexo) os seguintes itens:
 - 6.1.2. Número da Tomada de Preços, do processo administrativo, data e horário da sessão, nome completo do representante legal do profissional, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade;
 - 6.1.3. Os seguintes dados: Nome Completo; Endereço; Telefone; Número do CNPJ; Dados bancários – Agência/Conta/Banco e-mail (se houver).
 - 6.1.4. Preço unitário e preço total de cada item em algarismo arábico e total da proposta, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos operacionais, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado;
 - 6.1.5. Prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
 - 6.1.6. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 6.1.7. Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.
 - 6.1.8. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações deste Edital.
 - 6.1.9. Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 6.2. O objeto ora licitado está especificado no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja, superior ao máximo estipulado, a CPL o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a CPL do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.
- 6.4. Serão desclassificadas aquelas propostas que:
 - 6.4.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
 - 6.4.2. Não atenderem os requisitos enumerados nos itens: 6.1.2, 6.1.3, 6.1.4, e 6.1.7 deste edital.
- 6.5. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.6 Em circunstâncias excepcionais, o IPAM poderá solicitar aos licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem o IPAM solicitará qualquer modificação.

6.7. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS;

- 7.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).
- 7.2. Os preços ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (*,xx)

8. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS;

- 8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado, será pública, dirigida pela CPL e realizada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.
- 8.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no item 5 deste edital.
- 8.3. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, os documentos de habilitação e as propostas de preços, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Endereço, RG e CPF e nome do profissional.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA

Avenida João Leal s/n, bairro centro, Timbiras/MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

Processo Administrativo nº 099/2019

Endereço, RG e CPF e nome do profissional.

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA

Avenida João Leal s/n, bairro centro, Timbiras/MA.

Tomada de Preços Nº 03/2020 - "PROPOSTA DE PREÇOS".

Processo Administrativo nº 099/2019

- 8.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 8.5. Não será admitida a remessa postal de envelopes de proposta de preços e habilitação;
- 8.6. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar os profissionais em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 8.7 Os envelopes não abertos serão devolvidos logo após o término da sessão.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

- 9.1 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação o objeto definido neste edital e seus anexos efetuada por valor global.
- 9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a CPL examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.
- 9.3. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela CPL e os proponentes presentes.
- 9.4. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 9.5. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 9.8. A CPL, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 9.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope separado, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 8.3.

10.2.0. O licitante vencedor deverá apresentar, obrigatoriamente, no original a ser autenticada pela CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto a seguinte documentação a seguinte documentação:

10.2.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CPL, ou por Órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, com data de antecedência mínima de três dias do recebimento dos envelopes, dos documentos exigíveis para cadastramento, consoante com o disposto na Lei nº 8.666/93, Art. 32, § 2º;

10.2.1. Habilitação Jurídica;

I – Cédula de identidade do empresário e CPF e comprovante de residência.

10.2.2. Regularidade Fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

b) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do licitante.

d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.

e) Certidão de Débitos Administrativos do MTE.

f) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

10.2.3. Qualificação Técnica:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, Pelo menos 01 (um) Comprovação de Capacidade Técnica Operacional através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pretérita pela licitante de objeto(s) semelhante(s) ao(s) licitado(s), sendo necessária a demonstração de quantitativo mínimo de execução do objeto compatíveis com o objeto em tela, em características, quantidades e prazos. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a CPL possa valer-se para manter contato com o atestador; devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

b) Cópia de 01 (uma) nota fiscal que comprove que o licitante prestou os serviços compatíveis ou similar (es) com o objeto da licitação.

c) Cópia de 01 (um) contrato compatíveis ou similar (es) com o objeto da licitação.

d) O profissional deverá comprovar especialidade em Gestão Regime Próprio de Previdência Social, através de prestações de serviços.

10.2.5. Do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88

a) Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, conforme modelo no Anexo.

10.2.6. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo.

10.2.7. Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, conforme modelo no anexo.

10.2.8 – Declaração de localização e funcionamento (com no mínimo 4 fotos de ângulos diferentes interno e externo) que indiquem dados pertinentes (endereço completo; Logomarca, Ponto de referência, telefone, estoque/maquinário, escritório e etc.). Conforme modelo anexo. Este documento deverá ser apresentado no credenciamento.

10.2.9. Declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo no anexo (esta declaração acompanhará o envelope de proposta de preço).

10.2.10 - Declaração de concordância com termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e responsabilidade sócio – ambiental;

10.2.11 - Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do IPAM do município de Timbiras-MA.

10.3. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser entregue a CPL Permanente de Licitação devidamente em ordem.

10.3.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por cartório ou por servidor competente.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 147/2014.

10.5. As certidões expedidas pela “Internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor.

10.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.7. A documentação que não atender ao disposto no item 10.2, não será aceita. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) entregue(m) cópia da documentação que não seja origina,

- autenticada em cartório ou membro da CPL, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) inabilitada(s).
- 10.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá a CPL, a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.
- 10.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.
- 10.10 Os documentos necessários à participação no presente certame licitatório, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 10.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 10.12 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 10.13 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 10.14 À CPL se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- 10.15 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

11. DOS RECURSOS;

- 11.1. Dos atos da CPL neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na sala da CPL no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.
- 11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Se não reconsiderar sua decisão a CPL submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pela CPL ao vencedor.

- 11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL, no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR;

- 12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 12.2. Após a homologação da licitação, o LICITANTE VENCEDOR será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 12.3. É facultado ao IPAM, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPAM.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES;

- 13.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o IPAM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada na Imprensa Oficial, não existindo, na Imprensa Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do IPAM.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA;

- 14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos Classificados conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO; 18 - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 1801 - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA; 09.272.0024 2.117 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA; 33.90.36 – OUT. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA;

15. DO CONTRATO;

- 15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante contrato, conforme minuta constante no Anexo do edital.
- 15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade do licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.
- 15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que o contratado deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

- 15.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas.
- 15.6 A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, Art. 6º inciso XIII da lei 8666/93 c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011 e com o Art. 61 da lei 8.666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do ano de 2020, prorrogáveis até o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos do Art. 57, inciso II, e assim atender às necessidades do **IPAM de Timbiras/MA.**

16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO;

- 16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS;

- 17.1. O objeto ora licitado devera ser prestado, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O contratado obriga-se a substituir o objeto que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 17.4. O objeto licitado devera ser prestado sem ônus para à Contratante.

18. DO PAGAMENTO;

- 18.1. O pagamento será feito em favor do contratado, através de depósito bancário na sua conta corrente por intermédio de ordem bancária, após assinatura de Termo de Recebimento definitivo (anexo) emitido pela solicitante do objeto.
- 18.2 O contratado deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura à solicitante acompanhada da autorização de Serviços, da certidão negativa de débitos junto às fazendas municipais, estaduais e federais todas, com validades compatíveis à data de pagamento e com o Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgãos Públicos – DANFOP.
- 18.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 18.3. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela responsável do recebimento dos serviços o qual será designado pela solicitante.
- 18.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo contratado.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS;

- 19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à CPL responsável por esta licitação, até 2 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.
- 19.1.1 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;
- 19.1.2 Os esclarecimentos aos consultantes serão comunicados a todas as demais profissionais que tenham adquirido o presente Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO;

- 20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta Tomada de Preços, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, à CPL, no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.
- 20.2. Caberá à Presidência da CPL decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 20.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;

- 21.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela CPL, com base à legislação que se aplica a modalidade Tomada de Preços, sob a égide da Lei nº 8.666/93, e demais normas pertencentes à espécie.
- 21.2. Fica assegurado ao IPAM o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.3. A participação neste Tomada de Preços implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.
- 21.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta Tomada de Preços.

- 21.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda da CPL, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.
- 21.7. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, na sala da CPL, onde poderão ser consultados gratuitamente no local e horário indicados no preâmbulo deste edital em dias úteis.
- 21.8. O fornecedor de outra Unidade da Federação deverá, por ocasião dos fornecimentos, apresentar a declaração de idoneidade da Nota Fiscal emitida pela Secretaria de Economia Finanças ou Fazenda do Estado que haja tributado a operação.
- 21.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.
- 21.10 Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão com outra empresa contratado a continuação da contratação ficará condicionada à análise pela solicitante do objeto quando ao procedimento realizado e à documentação da novo contratado, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.
- 21.11 Ao adquirir o edital, o licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à CPL qualquer mudança posterior, sob pena de reputa-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.
- 21.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Timbiras, no Estado do Maranhão, excluindo quaisquer outros, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS;

- 22.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 22.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 22.1.2. Anexo II – Modelo de Carta Credencial;
- 22.1.3. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 22.1.4. Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 22.1.5. Anexo VI – Modelo de Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;
- 22.1.6 Anexo VII - Termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade sócio-ambiental.
- 23.1.7 Anexo VIII - Declaração que o(s) empresário(s) / sócio(s) / dirigente(s) / responsável (eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) do IPAM município de Timbiras-MA.
- 22.1.8. Anexo IX – Modelo de proposta;

- 22.1.9 – Anexo X - Modelo de Declaração de localização e funcionamento;
- 22.1.10. Anexo XI Declaração de elaboração independente de proposta
- 22.1.11. Anexo XII – Minuta do Contrato;
- 22.1.12. Anexo XIII – Termo de Recebimento Provisório;
- 22.1.13. Anexo XIV – Termo de Recebimento Definitivo;
- 22.1.14. Anexo XIV – Termo de encerramento;

TIMBIRAS – MA, em 04 de dezembro de 2019

Maria Waneide Moraes Monteiro
Presidente/CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo;

1.1 O presente termo tem por objetivo a **contratação de profissional para os serviços de consultoria para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento junto à Previdência Social. Para FMS de CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária, solucionando os critérios no extrato previdenciário** para o Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município /IPAM da cidade de Timbiras, Estado do Maranhão para o exercício financeiro do corrente ano.

2. Da justificativa;

2.1. A contratação de um profissional especializado é necessária para dá mais celeridade e uma melhor qualidade aos procedimentos realizados por esta autarquia que tem o intuito primordial atender às recomendações dos órgãos de Controle e fiscalização.

3. Detalhamento geral do objeto:

Consultoria técnica:

- a) Acompanhamento remoto e presencial mensal, através de técnicos especializados para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social;
- b) Acompanhamento e orientação para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP;
- c) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MPAS nº 402/2008 e alterações posteriores;
- d) Assessoria na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelo segurados do Regime Próprio de Previdência Social;
- e) Orientação no preenchimento de todos os demonstrativos exigidos pelo MPS.
- f) Análise de toda a legislação previdenciária vigente no Município;
- g) Realização de estudos temáticos para subsidiar a propositura de Projetos de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;
- h) Oferecimento de subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social;
- i) Oferecimento de subsídios necessários nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;
- j) Apresentação de informações solicitadas pelo Presidente da Autarquia, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social;
- k) Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário.

4. Das condições, horário e local de prestação dos serviços;

4.1. Os serviços deverão ser realizados em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço emitida pelo gabinete da Presidência, em dias úteis, no horário de funcionamento do IPAM.

4.2. O contratado prestará os serviços mediante assessoria presencial na sede do IPAM, ou quando necessário, em seu próprio escritório.

5. Dos valores;

5.1. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de aquisição e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, apresentar o menor preço, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos.

5.2. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos, quando necessários à perfeita execução do objeto da Licitação.

Lote I - Diretoria de Benefícios e Aposentadoria					
Ítem	Qtd/meses	Descrição dos itens	Unidade	M.de preços unitário	Valor médio Total
1	12	Contratação de profissional para os serviços de consultoria para o levantamento de dados, preparação, execução, encaminhamento e acompanhamento junto à Previdência Social. Para FMS de CRP – Certidão de Regularidade Previdenciária, solucionando os critérios no extrato previdenciário	Serviço	R\$ 3.166,67	R\$ 38.000,04
Valor Total				R\$ 38.000,04	

6. Do pagamento;

Parágrafo Primeiro - Para efeito de pagamento, o **CONTRATADO** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

Pessoa Física;

O Pagamento dos Serviços será realizado mensalmente em até 30 dias após a realização dos serviços prestados endereça à Contratante.

Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

O objeto deste contrato será pago, acompanhada da solicitação de pagamento, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal / Fatura;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);

f) - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.

g) O pagamento será efetuado na conta corrente nº __, agência nº __, da instituição financeira Banco do;

h). Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. Da vigência do contrato;

7.1. A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, conforme legislação vigente c/c Art. 6º inciso XIII da lei 8666/93,

parágrafo único do Art. 61 da mesma lei c/c o artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano.

8. Das obrigações do contratado;

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente O contratado, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- d) Suportar, caso as quantidades estimadas pela CONTRATANTE forem insuficientes para o atendimento, o termo aditivo, no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da nota de empenho relativa ao seu valor total.

9. Das atribuições da contratante;

- a) Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;
- b) Emitir nota de empenho especificando os serviços e as quantidades, entregando-a ao contratado.
- c) Pagar, no vencimento, o valor dos serviços acordado;
- d) Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;
- e) Publicar o resumo do Contrato, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura.

10. Da Dotação Orçamentária;

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do IPAM, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO; 18 - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 1801 - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA; 09.272.0024 2.117 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA; 3.3.90.36.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

11. Das penalidades;

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará O contratado sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

12. Do Foro.

Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ilma. Sra.

Presidente e demais membros da CPL

Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2020

O profissional _____, CPF nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município da cidade de Timbiras/MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade **Tomada de Preços do tipo menor preço global**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado do profissional, devidamente identificado)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº/2020

Prezados Senhores,

_____ (nome do profissional) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....(.....), de de 20....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado do profissional, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº .../2020

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, na qualidade de representante legal do profissional _____ (nome do profissional) _____, CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado do profissional, devidamente identificado)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ref.: Tomada de Preços N°/2020

Prezado Senhor,

_____ (nome do profissional) _____, CNPJ n° _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____
e do CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos
os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização
dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado do profissional, devidamente identificado)

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE LICITANTES E RESPONSABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

Ilma. Sra.

Presidente e demais membros da CPL

Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA

Ref.: Tomada de Preços Nº .../2020

Prezado Senhor,

_____ (*nome do profissional*), CPF nº _____,
sediada em _____ (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, declara para fins do disposto neste edital da licitação acima
identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a
declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do
País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar
a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de
um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas
um número cada vez maior de profissionais e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da
Lei 8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as
pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em
seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na
condição de fornecedor de bens e serviços para O Instituto de Pensões e Aposentadoria do
Município- MA;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue
em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido
qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer
funcionário do INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE
TIMBIRAS/MA – MA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários desta contratante;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com o Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município – MA, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. O profissional e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado do profissional, devidamente identificado)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S)/ SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA.

Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA

Ref.: Tomada de Preços Nº .../2020

Prezado senhor,

_____ (*nome do profissional*), CPF nº _____, sediada em _____ (*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei nº 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Timbiras/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo no Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município – MA.

Por fim, declaramos ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação deste profissional e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado do profissional, devidamente identificado)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DO PROPONENTE:.....REFERENTA AO TOMADA DE PREÇOS N^o/2020

CNPJ/MF:.....DATA DA SESSÃO....PROCESSO ADMINISTRATIVO N^o/.....

ENDEREÇO:

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE/UF: _____

TEL: (____) _____ FAX: (____) _____

DADOS BANCÁRIOS: N.º e NOME DO BANCO, AGÊNCIA, N.º DA CONTA-CORRENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO FAVORECIDO.

CONTATO: _____

02 – Objeto: Contratação de profissional para, de interesse DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA, conforme o abaixo especificado:

Item	Especificação	Unidad e	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1					
VALOR TOTAL					

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: *mínima de 60 (sessenta) dias.*

05 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

06 – VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA PROPOSTA: (em algarismos e por extenso).

Local e data, de de 20....

[Carimbo Padronizado do CNPJ do profissional]

Assinatura do Representante legal/Função

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta em papel timbrado do profissional.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COM FOTOS)

Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA

Ref.: Tomada de Preços Nº .../2020

Declaro, sob as penalidades da lei, que o profissional _____, CPF nº _____, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que o profissional dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

DA DIREITA:

DA ESQUERDA:

DA FRENTE:

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado do profissional, devidamente identificado)

Esta declaração deverá vir acompanhada de pelo menos 04 (quatro) fotos compreendendo: faixa, escritório, estoque/maquinário e demais informações. Não será aceito Folder e/ou catálogos, apenas fotos reais, de câmeras, sem manipulação de programas de edição de imagem.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado (Fora de envelope) em papel timbrado do profissional no momento do credenciamento.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ilma. Sra.
Presidente e demais membros da CPL
Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município de Timbiras/MA

Ref.: Tomada de Preços Nº .../2020

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob pena da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que;

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa influir na decisão de qualquer potencial participante deste certame.

d) Que o conteúdo desta proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro potencial licitante ou integrante da Administração DO INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS/MA antes da abertura oficial desta proposta;

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la(s).

.....(.....), de de 20.....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado do profissional, devidamente identificado)

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

Órgão Solicitante: Diretoria de Benefícios

Contrato N.º2020

Tomada de Preços/2020

Processo Administrativo N.º/20xx

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE
PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO,
E O PROFISSIONAL;; NA FORMA
ABAIXO;**

PRELIMINARES;

*Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado como Contratante, o Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, doravante denominado IPAM da cidade de Timbiras/MA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.612.647/0001-74, localizado à Avenida João Leal, s/n, centro, Timbiras-MA. Neste ato representado pelo seu presidente o Sr.; André Luís Gabriel Santos da Silva, portador do RG.: 0560821720156 SESP-MA, e do CPF nº. 243.205.603-53: (Razão social) (Nome Fantasia), situada à n., complemento, bairro, CEP:, cidade, Estado do, inscrita no CNPJ:, neste ato representada pelo(a) seu(a) signatário(a), Sr(a).;, endereço, nacionalidade, empresária, portador da Cédula de Identidade nºSSP/... e do CPF nº, a seguir denominado **Contratada**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir expressas:*

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO;

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a

Cláusula Segunda: DO FUNDAMENTO LEGAL;

2.1. Este contrato tem como amparo legal o Tomada de Preços N.º/2020 sob a égide da lei 8.666/93, e a Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie;

Parágrafo 1.º *A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.*

Cláusula Terceira: DO VALOR CONTRATUAL;

3.1. Pelo do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ Totalizando um valor global de R\$ conforme descrição abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	V. unt.	Valor total

Parágrafo Único; *Esse valor é meramente referencial não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do IPAM Municipal, de atingir tal montante no período de contratação.*

Cláusula Quarta: DOS RECURSOS FINANCEIROS;

4.1 *As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos classificados conforme abaixo especificado:*

ÓRGÃO; 18 - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 1801 - INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA; 09.272.0024 2.117 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA; 33.90.39 – OUT. SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO;

5.1. *A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, depois da publicação do seu resumo na imprensa oficial, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal n. 8666/93, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis e terá vigência de 31 de dezembro do corrente ano;*

Cláusula Sexta: DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO;

6.1. *Os serviços deverão ser executado, conforme especificados no Termo de Referência, que deu origem ao processo ao presente contrato, sendo que a inobservância das condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. O contratado obriga-se a substituir o objeto que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.*

6.2. *O objeto licitado de vera ser fornecido sem ônus para a Contratante*

Parágrafo 1° - *Os serviços deverão ser realizados de forma imediata, após o recebimento da ordem de serviço em dias úteis, em local e horário obrigatoriamente definido pela mesma ordem.*

Parágrafo 2° - *No caso de algo superveniente, fortuito ou de força maior e não serem tomadas providencia dentro de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação para a substituição mencionada, a Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco do contratado.*

Parágrafo 3° - *Caso a data solicitação da nova ordem de serviço coincida com dia em que não haja expediente, o mesmo se fará no dia útil imediatamente posterior.*

Cláusula Sétima: DO PAGAMENTO;

O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da solicitação de pagamento pelo contratado.

- a) *Nota Fiscal / Fatura;*
- b) *Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.212/91);*
- c) *Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade compatível com a data do pagamento (Lei nº 8.036/90);*
- d) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

e) *Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, com validade compatível com a data do pagamento (Lei 2.231/1962 e Lei nº 7.799/2002);*

Parágrafo primeiro. *O pagamento será efetuado na conta corrente nº, agência nº 2....., da instituição*

Parágrafo Segundo - *A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato.*

**Cláusula Oitava: DA RECOMPOSIÇÃO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO DO CONTRATO;**

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO;

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos serviços recebidos.

O Licitante deverá manter preposto aprovado pelo IPAM municipal, por meio da fiscalização, durante toda a execução do objeto, para representá-la sempre que for necessário.

- a) A pessoa indicada como preposto deve ter um nível de instrução e conhecimento compatível com os serviços objeto deste Termo.*
- b) . Ao fiscal competirá:*
- c) Dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução deste instrumento, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;*
- d). Fiscalizar a execução dos serviços desde a assinatura do Instrumento Contratual até a extinção ou rescisão do mesmo;*
- e) Providenciar Livro de Registro, onde deverá ser documentado, juntamente como o preposto do Licitante, as ocorrências havidas.*

Parágrafo Primeiro - *O Fiscal para este Contrato será nomeado através de portaria e/ou decreto.*

Cláusula Décima: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;

Obriga-se, ainda o contratado, sem prejuízo do constante nas solicitações do IPAM e da proposta naquilo que não contrariar as disposições deste instrumento:

- a) Prestar os Serviços mantendo todas as condições de qualidade originais;*
- b) Cumprir todas as cláusulas e condições deste contrato;*
- c) Atender prontamente as Ordens de Serviços, expedindo a competente nota de prestação de serviços;*
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do Serviço;*
- e) Arcar com os tributos, que incidam ou venham incidir sobre o respectivo contrato.*

Cláusula Décima-Primeira: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

- a) Acompanhar e fiscalizar todos os procedimentos do contratado, pertinentes à prestação dos serviços do presente Contrato;
- b) Efetuar pagamento em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota de Prestação dos serviços;

Cláusula Décima Segunda: DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS;

- 12.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e o contratado, será realizada através de protocolo;
- 12.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Terceira: DA RESCISÃO DO CONTRATO;

13.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Quarta: DAS SANÇÕES E PENALIDADES;

- 14.1. O contratado quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com O Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.
- 14.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, o contratado deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 14.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:
 - 14.3.1. Advertência;
 - 14.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
 - 14.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;
 - 14.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
 - 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 14.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 14.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.3.2, 14.3.3 e 14.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.3.1, 14.3.4 e 14.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 14.3.2 e 14.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a CPL Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.
- 14.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas ao edital que deu origem a este contrato;

14.7 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município.

Cláusula Décima Quinta: DOS CASOS OMISSOS;

15.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz das leis que regem todo o certame licitatório e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Sexta: DO FORO;

16.1. Fica eleito o foro da Comarca desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Timbiras (MA), de de 20....

André Luís Gabriel Santos Silva
Presidente IPAM de Timbiras
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Referente: Processo Adm.
Licitação: Tomada de Preços n.
Contratada:
Objeto:

O INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO, vem através do presente termo formalizar o:

Recebimento provisório da entrega dos serviços abaixo relacionados, referentes ao Tomada de Preços em epigrafe em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93;

Item	Descrição	Und	Qtd	Marca

A secretária recebe os referidos serviços à fim de proceder a avaliação criteriosa, visando a sua conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Tomada de Preços e com a proposta de preços do profissional. Assim, expede-se este **Termo de Recebimento provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Timbiras/MA, ___ de _____ de 20xx

(responsável pelo recebimento)

Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Referente: Processo Adm.
Licitação: Tomada de Preços n.
Contratada:
Objeto:

O INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO, vem através do presente termo formalizar o:

Recebimento Definitivo da entrega dos serviços abaixo relacionados, referentes ao Tomada de Preços em epigrafe em cumprimento ao disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93;

Certifica-se que até a presente data os serviços prestados pelo profissional: _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____(_____) mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

O IPAM deverá efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pelo profissional.

Assim, expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza os legítimos efeitos de direito.

Timbiras/MA, ___ de _____ de 20xx

(responsável pelo recebimento)

Contratada

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Tomada de Preços nº ____/2020, possui _____ (_____) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Pensões e Aposentadoria do Município, Estado do Maranhão, xx de xxxxxx de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente/ CPL